



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Setembro de 2022 (Dois mil e Vinte e Dois), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, n° 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, n° 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J n° 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto Franco - N° 1691 - Centro de Aquidabã – CEP: 49.790-000, CNPJ N° 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Srª Nívea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como **ORGÃOS PARTICIPANTE** e a empresa **INFINIT DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. N° 39.367.194/0001-01, com sede a Rua Aurea Costa n° 142, Conj. A. Franco, CEP n° 49.030-110, Farolândia, Aracaju/Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. **Jose Carlos dos Santos Guerra**, portador do R.G. n° 594173541 – SSP/BA e CPF n° 494.474.458-70, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal n° 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 25/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 25/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **R\$ 244.923,20 (Duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO


14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 14 de Setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

INFINIT DISTRIBUIDORA EIRELI
JOSE CARLOS DOS SANTOS GUERRA
FORNECEDOR REGISTRADO

INFINIT
DISTRIBUIDORA
EIRELI:3936719400
0101

Assinado de forma digital
por INFINIT DISTRIBUIDORA
EIRELI:39367194000101
Dados: 2022.09.15 16:57:44
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome:
CPF: 055950675-94



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDAUÃ

3- Myllera Stefany Antuade Oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515-89

R



ESTADO DE SERGIPE
 GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 36/2022, celebrada entre a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã – Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022.

EMPRESA: INFINIT DISTRIBUIDORA EIRELI												
CNPJ: 39.367.194/0001-01						FONE/FAX: (79) 3023-9459						
END.: Rua Aurea Costa nº 142, Conj. A. Franco, CEP nº 49.030-110, Farolândia, Aracaju/Sergipe						E-MAIL: infinitdistribuidoraaracaju@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Jose Carlos dos Santos Guerra												
ITEM	QUANTIDADE						UNI D.	DESCRIÇÃO	MARC A	MODEL O	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	OBRA S	AD M	EDU C	FM S	FMA S	TOTA L						
2	10	0	26	135	60	231	UND	Almofada para carimbo, nº 04, tampa plana, abertura manual, sem fecho.	RADEX X	RADEX	4,40	1.016,40
11	2	5	30	115	20	172	UND	Calculadora big display 12 dígitos. Visor com inclinação	SPIRAL L	SPIRAL	9,60	1.651,20
12	2	10	25	0	20	57	CX	CANETA CORRETIVO LÍQUIDO 7ML CAIXA COM 12	LYKE	LYKE	12,80	729,60
16	2	5	10	380	80	477	CX	CANETA MARCA TEXTO PARA MARCAR E GRIFAR CORES VARIADAS CAIXA COM 12	CIS	CIS	1,00	477,00
17	24	10	20	141	10	205	UND	Caneta marcador CD/DVD com tinta permanente, com ponta 1,0mm, cores variadas (preta, azul, vermelha e verde).	PILOT	PILOT	1,20	246,00
20	0	0	160	1300	1000	2460	UND	Cartolina cores variadas.	VMP	VMP	0,30	738,00
21	0	2	0	13	0	15	PCT	CD-R 80 min, 700 MB, virgem, pino com 100 unidades.	MUTILASER	MUTILASER	60,00	900,00
22	12	5	20	300	10	347	CX	CLIPES EM METAL NIQUELADO 2/0 CAIXA COM 100 UND	ACC	ACC	1,20	416,40
23	12	5	25	1000	60	1102	CX	Clipes em metal niquelado número 3/0, para papel, caixa com 50 unidades.	ACC	ACC	0,80	881,60

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

24	12	5	30	800	300	1147	CX	Clipes em metal niquelado número 4/0, para papel, caixa com 50 unidades.	ACC	ACC	0,80	917,60
25	12	5	30	500	60	607	CX	Clipes em metal niquelado número 8/0, para papel, caixa com 25 unidades.	ACC	ACC	1,10	667,70
26	12	0	200	650	200	1062	UND	Cola branca com 90g.	NEW MAGI C	NEW MAGIC	0,90	955,80
27	2	0	30	500	200	732	UND	Cola branca, não tóxica, 1 litro.	NEW MAGI C	NEW MAGIC	4,50	3.294,00
28	24	10	200	400	400	1034	UND	Cola em bastão 20g, com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxico, cola papel, catolina e similares.	KAZ	KAZ	0,80	827,20
29	24	0	80	800	100	1004	UND	Cola isopor 90g, com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica.	RADE X	RADEX	1,60	1.606,40
32	12	8	50	350	100	520	UND	Corretivo líquido a base de água, aquoso, atóxico, frasco com 18ml.	BIC	BIC	1,02	530,40
34	12	0	0	100	200	312	UND	DISCO DE DVD VIRGEM GRAVAVEL 4,7GB	MUTIL AS ER	MUTILA S ER	1,10	343,20
36	1	2	5	200	10	218	PCT	Elástico amarelo nº 18 (p/dinheiro) pacote com 250 gramas.	PREMI ER	PREMIE R	4,60	1.002,80
50	1	3	10	51	16	81	UND	Extensão com 10 metros e 3 tomadas, plug padrão brasileiro, plug em pvc com terminais em latão, cabo flexível.	ELETR OSA M	ELETRO SA M	18,00	1.458,00
65	0	0	5	50	20	75	KG	Gliter em pó prateado e dourado 1 KG	NACIO NA L	NACION A L	20,00	1.500,00
66	2	5	5	40	50	102	UND	Grampeador de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, dimensões aproximadas de 301x84x23, 6mm, b	MG	MG	25,00	2.550,00
67	2	5	30	200	50	287	UND	Grampeador médio metálico, grampeia de 25/40 folhas, apoio anatômico emborrachado e corpo em aço escovado, depósito com	CIS	CIS	11,80	3.386,60

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

68	1	0	0	0	0	1	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL NIQUELADO MODELO 28/8 CAIXA COM 1000	ACC	ACC	5,20	5,20
69	0	5	10	0	50	65	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL NIQUELADO MODELO 28/8 CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	ACC	5,00	325,00
70	4	1	15	150	50	220	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL NIQUELADO MODELO 9/14 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ACC	ACC	4,00	880,00
80	1	0	20	200	100	321	CX	LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA N. 02 FORMATO SEXTAVADO, CONTENDO SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, COR PRETA CX COM 144 UNIDADES	LEO&LEO	LEO&LEO	25,00	8.025,00
81	2	1	15	200	50	268	UND	Livro de atas sem margem, possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta, com 100 folhas, modo	TILIBRA	TILIBRA	7,00	1.876,00
82	2	0	10	200	50	262	UND	Livro de atas sem margem, possui folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura preta, com 200 folhas, modo	TILIBRA	TILIBRA	10,00	2.620,00
84	2	0	20	100	10	132	CX	Marcador permanente cores variadas, caixa com 12 unidades	CIS	CIS	10,00	1.320,00
85	0	0	300	250	100	650	CX	Massa de modelar com 12 unidades.	ACRILEX	ACRILEX	1,50	975,00
88	30	1500	750	9750	1875	13905	RES	Papel A4 extra branco, material alcalino, aplicação impressora jato de tinta, resma com 500 folhas.	REPORT	REPORT	9,50	132.097,50
93	0	0	15	400	50	465	UND	Papel dupla face, cores variadas	VMP	VMP	0,50	232,50
94	0	0	130	130	50	1480	UND	Papel laminado, cores	VMP	VMP	0,50	740,00

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

				0				variadas				
96	0	0	50	120 0	100	1350	UND	PAPEL MADEIRA LISO 200G	VMP	VMP	0,30	405,00
104	12	10	10	50	100	182	UND	Pasta sanfonada de polipropileno com 12 divisórias, dimensão paroximada de 330 x A 240mm.	DELL O	DELLO	8,30	1.510,60
105	12	10	10	50	100	182	UND	Pasta sanfonada de polipropileno com 31 divisórias dimensão aproximada de 330 x A 240mm.	DELL O	DELLO	18,50	3.367,00
107	12	10	15	50	50	137	UND	Pefurador de papel metalico 2 furos para no mínimo 70 folhas, apoio em base de polipropileno, pinos perfuradores em aço	JOCAR	JOCAR	11,50	1.575,50
108	10	10	10	80	10	120	UND	PENDRIVE 16GB	SANDI SK	SANDIS K	13,00	1.560,00
111	6	10	15	100	20	151	UND	Perfurador papel em metal, perfuração de no mínimo 20 folhas, funcionamento manual com 2 furos.	JOCAR	JOCAR	12,00	1.812,00
112	6	10	10	140	10	176	PCT	Pilha tipo alcalina, palito AAA, acondicionada em blister contendo 4 unidades, 1,5v.	ALCA LINA	ALCALI NA	5,00	880,00
113	6	10	10	240	10	276	PCT	Pilha tipo alcalina, pequena AA, acondicionada em blister contendo 4 unidades, 1,5v.	ALCA LINA	ALCALI NA	3,50	966,00
123	2	5	30	25	5	67	UND	QUADRO DE AVISO MEDINSO 90X120CM	STAL O	STALO	80,00	5.360,00
132	2	5	300	100	100	507	UND	Tesoura multiuso em aço, inoxidavel de 21cm e 8 polegadas, ponta arredondada, cabo em polipropileno.	MUND IAL	MUNDIA L	4,00	2.028,00
133	2	0	20	50	50	122	UND	TESOURA PARA PICOTAR LAMINAS PARA AÇO INOXIDAVEL COM 23CM.	ZIG ZAG	ZIG ZAG	12,00	1.464,00
136	0	0	100	400	100	600	CX	TINTA GUACHE CORES VARIAS CAIXA COM 6 UND 250ML	ACRIL EX	ACRILE X	3,00	1.800,00
137	12	10	26	70	90	208	UND	Tinta para carimbo sem óleo, cores variadas, com 40 ml.	RADE X	RADEX	2,00	416,00



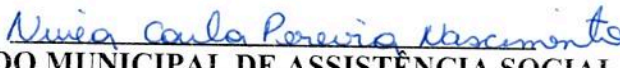
**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

139	12	30	25	70	100	237	UND	Umedecedor de dedo, base plástica, utilizado para manuseio de documentos 12g.	WALE U	WALEU	1,00	237,00
140	10	500	250	325 0	625	4635	RES	Papel A4 extra branco, material papel alcalino, aplicação impressora jato de tinta, resma com 500 folhas.	REPO RT	REPORT	10,00	46.350,00
TOTAL											244.923,2	0

Aquidabã/SE, 14 de Setembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ÓRGÃO GERENCIADOR**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE**


**INFINIT DISTRIBUIDORA EIRELI
JOSE CARLOS DOS SANTOS GUERRA
FORNECEDOR REGISTRADO**

INFINIT
DISTRIBUIDORA
EIRELI:3936719400
0101

Assinado de forma digital
por INFINIT DISTRIBUIDORA
EIRELI:39367194000101
Dados: 2022.09.15 16:57:13
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: _____
CPF: 055.950675-94

2- 
Nome: _____
CPF: 015.541.515-89